



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20150126

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.257.028/0001-62, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **LUCIANO BOLSANELO TAMBAROTI**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF nº 078.968.157-96, residente na Travessa Baião, nº 11, Cidade Tailândia/PA, e de outro lado a licitante J. MELO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 19.804.560/0001-27, estabelecida na AV. NATAL Nº 23, CENTRO, Tailândia-PA, CEP 68695-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOAO MELO DE OLIVEIRA, residente na AVENIDA BELEM, CENTRO, Tailândia-PA, portador do CPF 129.260.602-97, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º 9/2015-029 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as unidades básicas de saúde do município de Tailândia

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000113	FRANGO IN NATURA (COXA E SOBRECOXA) CAIXA COM 20 KG	CAIXA	100,00	136,500	13.650,00
000114	FRANGO IN NATURA (PEITO) CAIXA COM 20 KG	CAIXA	100,00	136,800	13.680,00
000116	CARNE BOVINA IN NATURA DE PRIMEIRA SEM OSSO	QUILO	500,00	22,270	11.135,00
000117	CARNE BOVINA IN NATURA DE SEGUNDA SEM OSSO	QUILO	500,00	16,670	8.335,00
000151	PÃO FRANCÊS	QUILO	672,00	12,350	8.299,20
000152	PÃO DE CHÁ	QUILO	336,00	13,900	4.670,40
007773	Cebola inatura	QUILO	331,00	4,700	1.555,70
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007774	Tomate inatura	QUILO	332,00	5,700	1.892,40
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007775	Pimentão inatura	QUILO	332,00	6,990	2.320,68
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007777	Cheiro verde inatura	MAÇOS	664,00	2,300	1.527,20
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007778	Limão inatura	QUILO	168,00	3,950	663,60
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007780	Abobora inatura	QUILO	336,00	3,350	1.125,60
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007781	Macaxeira inatura	QUILO	336,00	3,300	1.108,80
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007782	Batata inglesa inatura	QUILO	336,00	3,900	1.310,40
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007783	Chuchu inatura	QUILO	328,00	3,450	1.131,60
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007784	Cenoura inatura	QUILO	336,00	3,800	1.276,80
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007785	Beterraba inatura	QUILO	328,00	4,300	1.410,40
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007787	Couve inatura	MAÇOS	664,00	2,900	1.925,60
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007788	Pepino inatura	QUILO	328,00	4,500	1.476,00
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007789	Alface inatura	MAÇOS	664,00	3,950	2.622,80
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007791	Laranja in natura.	QUILO	336,00	3,950	1.327,20
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007793	Mamão inatura	QUILO	328,00	3,900	1.279,20
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007794	Melancia inatura	QUILO	336,00	3,000	1.008,00
	de 1ª qualidade apta para consumo				
007796	Maça nacional inatura	QUILO	328,00	4,900	1.607,20
	de 1ª qualidade apta para consumo				
010480	CARNE BOVINA IN NATURA DE SEGUNDA COM OSSO	QUILO	336,00	12,090	4.062,24
010481	CHARQUE BOVINO CARNE DE SEGUNDA TRASEIRA	QUILO	168,00	19,500	3.276,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



010483	Queijo tipo Mussarela	QUILO	68,00	19,050	1.295,40
010484	PÃO DE FORMA	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
014548	Polpa de Frutas (Diversos) Embalagem de 1kg	QUILO	328,00	11,000	3.608,00
014555	Abacaxi in natura.	UNIDADE	336,00	3,800	1.276,80
014556	Alho in natura.	QUILO	68,00	15,000	1.020,00
014557	Banana in natura.	QUILO	500,00	3,950	1.975,00
014558	Feijão verde in natura.	MAÇOS	168,00	4,200	705,60
014559	Maxixe in natura.	QUILO	264,00	4,950	1.306,80
014560	Ovo de galinha, cuba com 30 und	UNIDADE	168,00	9,950	1.671,60
014561	Pimentinha Verde in natura.	QUILO	100,00	5,700	570,00
014562	Quiabo in natura.	QUILO	168,00	7,030	1.181,04
014563	Repolho in natura.	UNIDADE	336,00	4,000	1.344,00
014564	Salsicha resfriada tipo hot-dog pct 6x3kg in natura	CAIXA	100,00	117,600	11.760,00
014565	Presunto de frango.	QUILO	68,00	23,300	1.584,40
VALOR GLOBAL R\$					123.775,66

1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-029 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, nº 9/2015-029.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2015-029 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2015-029.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de Junho de 2015 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 123.775,66 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-029 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0801.101220002.2.061 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.470,95, Exercício 2015 Atividade 0801.103010004.2.067 Manutenção do Centro de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.467,54, Exercício 2015 Atividade 0801.103010004.2.070 Manutenção do Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.466,25, Exercício 2015 Atividade 0801.103020006.2.073 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial Caps II (Doença Mental), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.472,24, Exercício 2015 Atividade 0801.103020006.2.074 Manutenção do Ambulatório Médico de Especialidades, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.460,55, Exercício 2015 Atividade 0801.103020006.2.079 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.477,94, Exercício 2015 Atividade 0801.103040005.2.083 Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.467,54, Exercício 2015 Atividade 0801.103050005.2.084 Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.466,25, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS

11.1 - As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades da Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA-PA, 24 de Junho de 2015

LUCIANO BOLSANELO TAMBAROTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 10.257.028/0001-62
CONTRATANTE

JOAO MELO DE OLIVEIRA
J. MELO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP
CNPJ 19.804.560/0001-27
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____